



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

EMENDA Nº. 023/2014

Autoria: Vereador Reinaldo de Souza (Lau).

ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1754/2014, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 267/90, QUE DISPÕE SOBRE 'PLANO DE LOTEAMENTOS URBANOS', E A LEI Nº 343/91, QUE DISPÕE SOBRE OS 'RECUOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO DENTRO DO NÚCLEO URBANO' DE ALTA FLORESTA – MT.

Art. 1º Dê-se nova redação ao disposto no artigo 1º do Projeto de Lei em epígrafe:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo II da Lei Municipal nº 267/1990, conforme tabela abaixo:

“(…)

ANEXO II

TIPO DO LOTE	ÁREA MÍNIMA	DIMENSÃO MÍNIMA DA TESTADA
RESIDENCIAL	200 M ²	10 METROS
COMERCIAL/SERVIÇOS	250 M ²	10 METROS
INDUSTRIAL	1.000 M ²	20 METROS
CHÁCARAS URBANAS	1.000 M ²	20 METROS

- Nos lotes de esquina com chanfrado, admite-se dimensão mínima de testada 2,5 metros menor do que o definido no Anexo II;
- Os lotes com área inferior à 250m² deverão constituir no máximo 70% (setenta por cento) do total dos lotes;
- Somente os loteamentos acima de 1000 (um mil) lotes é que poderão ser aprovados com lotes com área inferior a 250m².

(…)”

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição Legislativa, encaminhada via emenda, observado os termos do Regimento Interno, objetiva tomar em consideração a sugestão da Secretaria da Cidade, através do seu Departamento de Engenharia, qual seja, acrescentar dois itens no Anexo II, estabelecendo novas regras a serem observadas no que se refere a criação de lotes com área inferior a 200m².

Maiores considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário na deliberação da matéria.

Sala das Sessões

Alta Floresta – MT., 17 de setembro de 2014.

Reinaldo de Souza (Lau)
Vereador